



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 935 / 2015

“Autoriza a permuta de área verde, a doação de Imóvel e respectiva benfeitoria a ser edificada de propriedade Municipal e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica autorizado a desafetação das áreas em imóveis pertencente ao patrimônio público passando estas, a compor o patrimônio privado da municipalidade conforme abaixo discriminados:

I - parte da área verde no montante de 4.571,87 metros quadrados integrante da matrícula, registro de imóveis sob nº 7.889, fls. 089, L 2-CA, situada na Rua Orígenes Martins de Moraes (antiga Rua H), com as seguintes confrontações: frente com a Rua Orígenes Martins de Moraes; lado esquerdo com Prefeitura Municipal de Pratinha; lado direito com Prefeitura Municipal de Pratinha e pelo fundo com a Prefeitura Municipal de Pratinha.

II - um terreno com área total de 477,16 metros quadrados, destinado à construção de um Terminal Rodoviário, matrícula registro de imóveis sob nº 22.379, fls. 179, L 2-CC, com as seguintes confrontações: frente para Rua Orígenes Martins de Moraes; pela direita com área Verde: pela esquerda com área verde e pelos fundos com área verde.

Parágrafo Único: Em compensação a área verde desafetada o município fará averbar reserva de área verde na mesma proporção sobre o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 8.712,00 metros quadrados, matrícula no registro de imóveis sob nº 24.431, Fls 131, L 2-JC, situada na Av. Sebastião Ribeiro dos Reis,

Art. 2º. Caracterizada a utilidade social para expansão empresarial de que trata a Lei Municipal nº 896 de 31 de julho de 2.013, “Programa de Incentivo à Implantação de Indústrias”, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel municipal com área total de 5.049,03 metros quadrados, constituído de parte da área desafetada no montante de 4.571,877 metros quadrados integrante da matrícula nº 7.889, Fls 089, L 2-CA, e a área total de 477,16 metros quadrados, matrícula registro de imóveis sob nº 22.379, fls. 179, L 2-CC, e respectivo galpão industrial a ser edificado pela municipalidade com área de 540,00 metros quadrados à empresa Ronaldo Verçoza Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.268.117/0001-00, atualmente sediada na cidade de Araxá - MG à Rua Honório de Paiva Abreu, nº 1.505 – Jardim Bela Vista, Araxá - MG.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto de doação da presente Lei contido no “caput” para implantação de parque industrial para fabricação de cordas de polietileno e acessórios para cerca elétrica.

Art. 3º. O instrumento de doação deverá conter cláusula de retrocessão obrigando-se a donatária a manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez anos), com cláusula de hipoteca de 2º grau em favor do município a teor do que dispõe o parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Parágrafo Único. No caso de encerramento ou desvio de uso não autorizado nas atividades da donatária antes do fim do prazo convencionado, o imóvel deverá ser restituído à municipalidade, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições recebidas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha,
Em 05 de Março de 2015.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal de Pratinha - MG

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 05-03-2015.